

*Requerimento da Instrução Normativa CVM 558:*

# **Manual de regras e procedimentos sobre o ambiente de controles internos**



*Data: Junho, 2016*

## 1. Visão Geral da Companhia.

### 1.1. Grupo BNY Mellon no mundo.

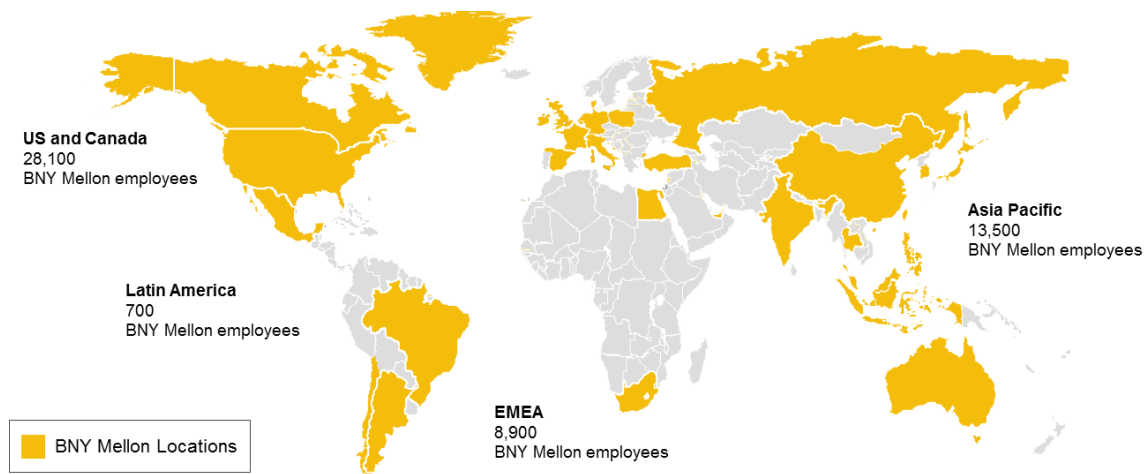
Fundado por Alexander Hamilton em 1784, o BNY Mellon é uma das mais duradouras instituições financeiras no mundo que resistiu e prosperou por diversos eventos econômicos e mudanças de mercado nos últimos 230 anos.

O BNY Mellon é uma companhia de investimentos global dedicada a ajudar seus clientes a gerir e administrar seus ativos financeiros por todo o ciclo de vida dos investimentos. Seja fornecendo serviços para instituições, corporações ou investidores individuais, o BNY Mellon provê gestão de investimentos e serviços para investimentos em 35 países e mais de 100 mercados. Até 31 de Dezembro de 2015, o BNY Mellon tinha US\$ 28,9 trilhões em ativos sob custódia e/ou administração e US\$ 1,6 trilhão em ativos sob gestão. O BNY Mellon pode atuar como um ponto de contato único para clientes, possibilitando-lhes criar, negociar, manter, gerir, distribuir ou reestruturar investimentos. BNY Mellon é a marca corporativa do The Bank of New York Mellon Corporation (NYSE: BK).

### 1.2. Grupo BNY Mellon no Brasil.

Na América Latina, o BNY Mellon vem conduzindo negócios por mais de 100 anos. Com escritórios de representação no México, Chile e Argentina, assim como importantes operações locais e uma licença bancária no Brasil, oferecendo uma ampla gama de serviços financeiros para o mercado Latino Americano.

Sua história no Brasil começa de fato em 1980, quando o The Bank of New York abriu um escritório regional em São Paulo. Alguns anos mais tarde, a Mellon Financial Corporation também abriria um escritório no Rio de Janeiro. Em 2007, essas duas instituições se uniram para criar um dos maiores fornecedores de serviços financeiros do mundo, compondo um time vencedor sob uma única marca: BNY Mellon.



### 1.3. BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.

O BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A. ("DTVM") é uma subsidiária do The Bank of New York Mellon Corporation. Atualmente, é um dos líderes em serviços financeiros para gestores independentes e investidores institucionais no Brasil, prestando serviços de administração fiduciária de fundos de investimento para gestores independentes associados à ANBIMA (Associação Nacional das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais) e para uma gama de investidores institucionais, com aproximadamente R\$167 bilhões em ativos sob sua administração (dados de Dez/2015).

Ao fim de 2015, o BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A. administrava mais de 1,783 fundos de investimento, relacionando-se com cerca de 261 gestores independentes e 284 parceiros de distribuição.

## 2. Complexidade e riscos das operações da DTVM.

A DTVM é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, criada com o objetivo principal de administrar fundos de investimentos regulamentados pela CVM, geridos por terceiros.

A DTVM é responsável pelos negócios de administração, representação legal de INR (investidores não-residentes), controladoria e distribuição de fundos de investimento do grupo BNY Mellon no Brasil. Sua receita operacional é composta substancialmente por serviços prestados na administração fiduciária de fundos de investimento.

A administração de fundos compreende um conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento e à manutenção dos mesmos, que podem ser prestados pelo próprio administrador ou por terceiros por ele contratados, formalmente, em nome do fundo.

Dentre outras obrigações, o administrador que exerce a controladoria do fundo de investimento deve:

- (a) manter atualizados e em perfeita ordem: (i) os registros dos cotistas; (ii) o livro de atas das assembleias gerais de cotistas; (iii) o livro ou lista de presença de cotistas; (iv) arquivo com os relatórios e pareceres dos auditores; (v) o registro contábil dos fundos de investimento; e
- (b) fornecer aos cotistas e à CVM informações relativas ao valor da cota e do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Os principais riscos aos quais a DTVM está exposta, na qualidade de Administradora, estão relacionados às seguintes responsabilidades:

- Acuracidade das informações relativas às posições da carteira, valor da cota e movimentações de cotistas;
- Precificação dos ativos negociados pelos fundos de investimento;
- Comunicação com os órgãos reguladores e obrigações legais relacionadas;
- Diligência em relação aos interesses dos cotistas e do fundo;
- Controle e implementação de mecanismos de prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anti-Corrupção; e
- Controle da aderência dos limites de investimentos ao regulamento e normativos, após a realização das operações por parte dos gestores.

O administrador responde por prejuízos decorrentes de atos e omissões próprios a que der causa, sempre que agir de forma contrária à lei, ao regulamento e às normas regulamentares aplicáveis.

A distribuição dos fundos de investimento é realizada pela DTVM através de agentes autônomos e por terceiros (outros distribuidores como DTVMs e Corretoras), através de um contrato de distribuição entre esta, o agente autônomo/distribuidor e a gestora.

### 3. Estrutura e ambiente de controles internos, gerenciamento de riscos e governança.

O BNY Mellon, tanto globalmente como no Brasil, tem uma estrutura bem definida de controles internos, gerenciamento de riscos e governança, com funções e responsabilidades claramente divididas entre Três Linhas de Defesa, compostas por equipes segregadas, com linhas de reporte distintas.

Adicionalmente, as equipes operacionais responsáveis pela execução das atividades de administração fiduciária, distribuição e intermediação de valores mobiliários são mantidas fisicamente segregadas.



A Primeira Linha de Defesa é composta por todos os gerentes e funcionários de negócios. Eles são responsáveis pelos controles e riscos associados às suas atividades e gerenciam os controles de processos e procedimentos no seu dia-a-dia.

A Segunda Linha de Defesa é composta pelas áreas de Risk Management (Risco Operacional), Compliance, Segurança Corporativa, Information Risk Management (Gerenciamento do Risco da Informação), Gerenciamento e Análise Financeira, RH e Jurídico. Estas áreas são responsáveis pela estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos de toda a empresa e supervisionam de forma independente a Primeira Linha de Defesa.

A Terceira Linha de Defesa é a Auditoria Interna que mantém independência das outras duas e fornece à Diretoria a segurança de que a nossa estrutura de controles internos, gerenciamento de riscos e de governança é eficaz.

#### Embedded Controls (Controles Internos)

O Departamento de Embedded Controls foi criado com o objetivo de fortalecer a 1ª Linha de Defesa em sua auto-avaliação dos riscos existentes e inerentes ao negócio, e no desenvolvimento e implementação de controles internos eficazes para mitigar a ocorrência de tais riscos. Dentre as várias funções da Área, destacam-se:

- i. trabalhar em conjunto com os gerentes de negócio para garantir que o ambiente de controles internos está atendendo às expectativas dos clientes e dos órgãos reguladores;
- ii. auxiliar na identificação de falhas/erros de controle (eventos de risco operacional) e na comunicação tempestiva para os Gerentes da Linha de Negócios e para a Gestão Corporativa de Riscos;
- iii. desenvolver processos, procedimentos e ferramentas para trazer melhor eficiência aos processos operacionais, incluindo a realização de um programa consistente de testes de avaliação dos controles internos chave (key controls), de forma a garantir que estes estão adequados e são efetivos;
- iv. auxiliar os gerentes de negócio a desenvolver uma cultura de controles internos, gerenciamento de riscos e governança junto às suas Equipes.

#### Due Diligence

A área de Due Diligence faz parte da 1ª Linha de Defesa e é responsável por coordenar o procedimento de Due Diligence para os prestadores de serviços contratados pelos fundos de investimentos administrados cuja administração fiduciária é prestada pela DTVM. Estão no escopo da diligência efetuada pelo BNY Mellon os Gestores, Distribuidores, Agentes

Autônomos (AAIs), Consultores de Investimento, Consultores Imobiliários, Custodiantes, Controladores, Auditores, Empresas de Avaliação Econômica e Escritórios de Advocacia.

Os principais procedimentos realizados pela área são a coordenação do processo de aprovação dos prestadores de serviço, a análise dos questionários e a classificação de risco dos prestadores (seguindo a metodologia de avaliação de risco desenvolvida internamente).

Os questionários foram elaborados de forma objetiva, a fim de possibilitar maior precisão nas análises e definição do nível de risco inerente a cada um dos prestadores, para os quais também foi estabelecido um nível máximo a ser aceito. Evidências são solicitadas sempre que necessário.

### **Risco Operacional**

A estrutura de Risco Operacional foi implementada em conformidade com a Resolução CMN 3.380 com objetivo de assegurar um sistema contínuo de gerenciamento de risco. O Departamento de Risco Operacional possui plano de atuação que descreve todas as atividades de controle e monitoramento que são realizadas durante o ano. São funções da área:

- i. identificar e documentar os riscos materiais aos quais a Instituição está sujeita, analisando a eficácia dos controles existentes e assegurando que falhas de controles sejam resolvidas;
- ii. Investigar erros, perdas e potenciais erros, identificando a origem dos eventos e assegurando a implementação de ações corretivas;
- iii. acompanhar indicadores de risco chave relacionados ao monitoramento de aspectos críticos dos processos da Instituição;
- iv. avaliar/aprovar novos produtos e analisar se a empresa está sendo compensada pelos riscos que está incorrendo;
- v. revisar o impacto dos riscos inerentes e controles relativos a mudanças significantes no negócio (p.ex. reorganizações, novos processos, aquisições); e
- vi. assegurar que processos, riscos e controles sejam continuamente reavaliados e apropriadamente ajustados de forma que o risco residual seja considerado aceitável pela Instituição.

### **Compliance**

O Departamento de Compliance é responsável por garantir que as atividades e produtos da empresa estejam sempre em conformidade com as normas em vigor e com as políticas e procedimentos de Compliance, dentre elas o Código de Conduta, a Política de Investimentos Pessoais, a Política de Presentes e Entretenimento, a Política de AML & KYC e a Política Anti-corrupção.

Adicionalmente, a Área de Compliance realiza periodicamente testes de adequação regulatória com o objetivo de verificar a conformidade da Instituição com as normas vigentes, observando em diversas ocasiões as boas práticas e orientações regulatórias relacionadas à segregação das atividades e ações preventivas ao conflito de interesses.

A Área de Compliance é responsável por monitorar a aderência das áreas às legislações e normas regulatórias em relação às atividades relacionadas aos fundos de investimento, incluindo testes específicos de prevenção à lavagem de dinheiro e de combate ao terrorismo. Os mesmos são documentados e arquivados pela própria Área.

### **Information Risk Management – Gerenciamento de Risco da Informação**

Os principais objetivos do departamento de Information Risk Management (IRM) são estabelecer o arcabouço de controles para proteção da informação, auxiliar na identificação de riscos de segurança da informação, fornecer orientações para ações mitigantes e difundir a cultura de conscientização dos mesmos, bem como, de práticas consistentes de gerenciamento de riscos da informação.

Como parte de suas funções a área de IRM mantém:

- (i) programa continuado de atualização de políticas e normas de segurança da informação, refletindo as mudanças tecnológicas, regulatórias, de melhores práticas e de negócio;
- (ii) treinamento e conscientização sobre o tema para todos os funcionários;
- (iii) avaliação de risco de informação de prestador de serviço;

- (iv) avaliação de risco de sistemas de informação; e
- (v) avaliação de risco de infra-estrutura.

### **Auditoria Interna**

Como Terceira Linha de Defesa, a função de Auditoria Interna no BNY Mellon possui total independência em relação à Diretoria do grupo no Brasil e autonomia para definir o escopo e periodicidade dos trabalhos a serem executados. O planejamento anual é apresentado ao Comitê de Auditoria, no início de cada ano.

A Auditoria Interna assiste a Instituição, de forma independente, no cumprimento de seus objetivos, através de uma abordagem junto às áreas da Instituição, de forma sistemática e estruturada, baseada em riscos. Desta forma avalia-se a efetividade da gestão de riscos, dos controles e processos e da governança corporativa do BNY Mellon.

No desempenho das funções da Auditoria Interna alguns princípios são considerados:

- A definição de um plano de auditoria anual, baseado na avaliação de riscos, visando assegurar um exame abrangente das atividades, sistemas e processos do BNY Mellon, que permita avaliar, de forma independente, a adequação e a eficácia do sistema de controles internos.
- O estabelecimento de um programa de trabalho que defina os objetivos da auditoria interna e identifique as atividades e os procedimentos de controles internos objeto de revisão.

A Auditoria Interna atua sem restrição de acesso a todas as atividades da Instituição, incluindo todas as dependências, inclusive no exterior, quando aplicável, bem como a toda informação necessária à realização de seus trabalhos.

As deficiências identificadas pela Auditoria Interna são reportadas diretamente à Alta Administração do BNY Mellon e devidamente monitoradas até o encerramento dos planos de ação em aberto.

São realizados trabalhos periódicos, em Asset Servicing (administração fiduciária de fundos de investimentos), com emissão de relatórios. Outras auditorias (*Horizontal Audits*) são efetuadas, ao longo de cada ano, com o intuito de verificar a aderência às políticas corporativas do BNY Mellon, assim como o contínuo monitoramento (*Continuous Monitoring*) dos riscos e processos, através da participação nos principais Comitês da Instituição, análise de relatórios gerenciais e risco e discussões com *Business* e *Business Partners* (Risco, Compliance, Legal, Finance, etc).

### **Envolvimento da Alta Administração com as questões de controles internos e gerenciamento de riscos**

O envolvimento da Alta Administração do BNY Mellon se dá através da estrutura de Governança Corporativa da Instituição. A Diretoria é responsável pelo sucesso contínuo e tem responsabilidade pela adequação dos controles internos executados, gerenciamento de riscos, compliance e questões regulatórias que impactem a DTVM.

- **Comitê de Diretoria (Brazil Management Committee)**

O Comitê de Diretoria se reúne quinzenalmente para definir e revisar as estratégias da Companhia no Brasil, com o objetivo de garantir a implementação das mesmas e supervisionar a existência de controles internos chave para o negócio.

- **Comitê de Auditoria**

A função do Comitê inclui acompanhar questões relativas ao ambiente de controles internos da Instituição e de gerenciamento de riscos, pontos levantados nos relatórios das auditorias interna e externa, bem como revisar demonstrações contábeis. O Estatuto define várias outras atribuições, mas podemos destacar as seguintes:

- a) Revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- b) Avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, especialmente quanto ao cumprimento dos dispositivos legais aplicáveis às normas e procedimentos internos; e encomendar à Diretoria, o nome das entidades a serem contratadas para prestar os serviços de auditoria independente, bem como sua substituição, caso considere necessário;
- c) Avaliar o cumprimento pela Administração da Companhia, das recomendações feitas pelos auditores independentes e internos;

- d) Estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais aplicáveis e das normas e procedimentos internos, com previsão de procedimentos de preservação da figura dos auditores e da confidencialidade das informações;
- e) Outras atribuições definidas pelo Banco Central.

- **Comitê de Risco de Crédito (Asset Servicing)**

O Comitê de Crédito da DTVM possui as seguintes responsabilidades:

- i. estabelecer, documentar, divulgar e revisar sempre que necessário às políticas e procedimentos que envolvam risco de crédito dos fundos de investimentos sob administração fiduciária;
- ii. revisar e avaliar periodicamente a adequação do Estatuto do referido Comitê e recomendar alterações sempre que for necessário, à Diretoria;
- iii. com relação aos emissores de títulos de crédito presentes nos fundos administrados: a) monitorar o risco de crédito e acompanhar a situação financeira; b) definir a constituição de provisões para devedores duvidosos (PDD) adequadas ao nível de risco, c) deliberar pela publicação de Fato Relevante na CVM; d) deliberar pela convocação de AGC e/ou fechamento do fundo detentor do crédito privado.

O Comitê é composto pelos Diretores de Risco, de Operações e pelas áreas de Crédito, Jurídico, e Compliance.

- **Comitê de Risco de Negócios (BRC – Business Risk Committee)**

O Comitê se reúne mensalmente e é composto pela alta administração, além de representantes das áreas de Gerenciamento de Risco, Compliance, Tecnologia da Informação, Risco da Informação, Financeiro, Embedded Controls e Jurídico. O propósito do Comitê é aumentar a transparência de riscos chave e de questões de controles enfrentadas pelo negócio, além de ser um fórum para escalar estes itens e para a tomada de decisão.

Dentre as atribuições do Comitê destacam-se:

- i. avaliar todos os novos produtos e produtos substancialmente modificados;
- ii. analisar potenciais conflitos de interesse;
- iii. avaliar erros materiais e falhas na prestação do serviço que gerem impactos relevantes;
- iv. discutir práticas e assuntos sensíveis ao negócio, assim como questões relacionadas a riscos;
- v. revisar indicadores de risco e fragilidade de controles relevantes.

- **Comitê de Remuneração**

O objetivo do Comitê de Remuneração é tratar das normas, diretrizes e método de cálculo e pagamento de remuneração fixa e variável dos membros da Diretoria BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A., além da tomada de decisão em relação à estratégia de remuneração aplicável a todos os empregados do grupo BNY Mellon, incluindo a revisão anual da política de remuneração dos administradores.

Além disto, o Comitê de Remuneração visa cumprir com todas as regulamentações aplicáveis, sobretudo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.921, de 25.11.2010.

- **Comitê de Aceitação de Novos Negócios (BAC – Business Acceptance Committee)**

O Comitê de Aceitação de Novos Negócios – Business Acceptance Committee (BAC) tem como objetivos:

- i. garantir que novos negócios foram entendidos, avaliados e aprovados pelos gerentes autorizados,
- ii. otimizar eficiência na distinção entre negócios padrão e não-padrão, e direcionar maior atenção para os últimos,
- iii. garantir que contratos sejam executados e compromissos legais sejam feitos para produtos não-padrão apenas após aprovação do BAC,
- iv. garantir que nenhum serviço seja fornecido aos clientes sem a governança contratual apropriada e acordos legais,
- v. garantir que os produtos e serviços estão dentro da capacidade operacional, tolerância de risco e processos aprovados.

- **Comitê de Enquadramento e Riscos de Mercado e Liquidez**

O Comitê Enquadramento e Riscos de Mercado e Liquidez tem a responsabilidade de garantir uma estrutura de gerenciamento desses riscos compatível com a complexidade das operações realizadas administração fiduciária dos fundos de investimentos. Ele também é responsável por estabelecer as funções e responsabilidades inerentes à estrutura desses riscos, e definir políticas e estratégias, devidamente documentadas, para o gerenciamento dos riscos em conformidade com as recomendações internas e dos órgãos reguladores supervisores.

Além disso, o Comitê avalia os desenquadramentos referentes aos controles acima, das carteiras dos fundos de investimentos sob administração fiduciária do BNY Mellon e determina as ações a serem tomadas, adicionalmente àquelas de reporte ao regulador, quando for o caso; e delibera quais desenquadramentos são relevantes para serem reportados à Diretoria.

#### **4. Controles internos executados que atendem aos requerimentos da IN CVM 558.**

A estrutura robusta de controles internos, gerenciamento de riscos e governança do BNY Mellon, baseada e dividida entre as Três Linhas de Defesa supracitadas, compostas por equipes segregadas, com linhas de reporte distintas; contempla os controles necessários para o atendimento às diversas demandas regulatórias emitidas nos normativos dos órgãos reguladores e autorreguladores.

Dentre os controles internos existentes e executados por essa estrutura, destacamos a seguir os que atendem aos requerimentos da IN CVM 558.

##### **4.1. Informações aos reguladores**

As demonstrações financeiras da Instituição são elaboradas e auditadas semestralmente por empresa de auditoria independente para as datas-bases de 30/junho e 31/dezembro.

Para a elaboração dessas demonstrações são observadas as práticas contábeis adotadas no Brasil através da Lei nº 6.404, de 1976 e das normas da CVM, e também, considerando, a partir do exercício de 2008, as alterações trazidas pela Lei nº 11.638/07 e pela Medida Provisória nº 449/08, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/09, bem como; considerando as normas e instruções do Banco Central do Brasil – BACEN.

Tais demonstrações financeiras são apresentadas em conformidade com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF e divulgadas em jornal de grande circulação e disponibilizadas no site do BNY Mellon até as datas de 31/março (data-base de 31/dezembro do ano anterior) e 31/agosto (data-base de 30/junho do ano vigente).

As demonstrações financeiras dos fundos de investimentos administrados pelo BNY Mellon são também elaboradas e auditadas por empresa de auditoria independente e emitidas anualmente, respeitando as regras da legislação vigente.

##### **4.2. Responsabilidades**

O BNY Mellon possui procedimento interno e documentado onde constam as regras e controles para a análise e definição das responsabilidades dos seus Diretores, vis a vis as regras estabelecidas no ambiente regulatório, garantindo, inclusive, a tempestividade na identificação da necessidade de revisão e atualização junto aos órgãos reguladores quando da substituição de algum desses Diretores ou publicação de um novo requerimento legal.

O Jurídico é responsável por estudar as normas e compatibilizar em conjunto com a área de Compliance, proposta de divisão de responsabilidades da Diretoria.

Em relação especificamente à Instrução Normativa da CVM de nº 558, as áreas estudaram os requisitos e exigências da norma para concluir pela avaliação da proposta de distribuição de atividades da Diretoria, considerando a previsão do artigo 4º, e parágrafos da ICVM 558, como as demais previsões existentes nas regulamentações que tratam do assunto.

Ao ocorrer necessidade de inclusão, alteração ou substituição do cadastro de responsabilidade da Diretoria, o Jurídico e o Compliance analisam as competências e eventuais conflitos das responsabilidades de cada Diretor.



Analisada a proposta e estudo finais de divisão de Responsabilidades da Diretoria, a mesma é apresentada em Reunião de Diretoria para que os Diretores deliberem e aprovem a distribuição de responsabilidade e competência de cada Diretor, de acordo com suas funções e atividades.

Dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a realização da Reunião de Diretoria para deliberação e aprovação sobre as responsabilidades dos Diretores, o Jurídico deve registrar a inclusão, alteração ou substituição de responsabilidade da Diretoria junto aos órgãos de registro e reguladores, na forma aplicável.

#### **Competência técnica:**

Os profissionais do BNY Mellon são recrutados a partir de processo de seleção pautado no perfil profissional definido pelo RH e pela área requisitante. As oportunidades são disponibilizadas em nosso *site* e circuladas internamente. O processo seletivo consiste de bateria de entrevistas e/ou testes específicos para averiguação do nível de experiência e características comportamentais. Após aprovação do(a) profissional, o(a) mesmo(a) é convidado(a) a apresentar toda documentação que comprove sua experiência profissional, formação acadêmica, documentação civil e cartas de referência dos últimos dois empregadores. Para os profissionais que exercerão atividades que requerem certificação obrigatória determinada por órgão regulador ou autorregulador, é conduzido um processo de verificação, cadastro e manutenção das certificações profissionais por parte da área de Recursos Humanos.

No que tange a avaliação dos profissionais da Instituição, ocorre semestralmente um ciclo de avaliação de desempenho composto de formulário qualitativo e quantitativo onde são avaliadas características e competências vinculadas aos valores corporativos (foco no cliente, confiança, trabalho em equipe, excelência, entre outros). Em conjunto, há um formulário de definição de metas individuais traçadas pelo gestor para o semestre que se inicia e a avaliação das metas traçadas do semestre que se encerra.

A infraestrutura de tecnologia do BNY Mellon no Brasil está distribuída em 02 (dois) *data centers* localizados em sites distintos na cidade do Rio de Janeiro com redundância dos serviços e réplica de dados de acordo com o nível de criticidade de cada serviço.

Ambos os *data centers* estão interligados através de links redundantes de diferentes provedores. Em busca do constante aprimoramento e visando os melhores padrões de segurança da informação, os *data centers* estão também conectados ao *data center* da matriz nos EUA. O acesso físico aos *data centers* é restrito a pessoas autorizadas.

As aplicações que suportam as rotinas operacionais do BNY Mellon, sejam elas de terceiros ou desenvolvidas internamente, são regularmente submetidas a testes, revisões e análises de segurança de acordo com o respectivo nível de risco a fim de identificar vulnerabilidades, riscos e possíveis ameaças

As obrigações regulatórias com os órgãos reguladores e autorreguladores são controladas através de sistema informatizado de controle de prazos regulatórios. Dentre essas obrigações está a revisão anual do Anexo 15-II das ICVM 558.

#### **4.3. Infraestrutura e segurança da informação**

A fim de proporcionar um ambiente seguro no que diz respeito ao acesso aos sistemas de operações, finanças e tecnologia utilizados pelo BNY Mellon, existem políticas e procedimentos definidos que estabelecem os mecanismos de solicitação e autorização de acesso/login aos sistemas. Estas políticas e procedimentos são amplamente divulgados entre os funcionários de todos os níveis hierárquicos e, periodicamente, é realizada revisão dos controles de acesso.

Adicionalmente, a Instituição também possui um programa de testes e avaliações periódicas de segurança nos sistemas de informação. São realizados testes de penetração de rede, "Ethical Hacking" e avaliações de segurança dos sistemas, bem como o acompanhamento da solução de problemas encontrados.

Ao ingressar no BNY Mellon, o funcionário participa de um treinamento obrigatório – *Induction Training* – que, dentre outros assuntos, dissemina conhecimentos sobre segurança da informação. Além disso, a segurança da informação também é tratada no Código de Conduta da Instituição que é o documento responsável por formalizar os valores e comportamentos

éticos esperados, abrangente a todas as linhas de negócio e jurisdições pelo mundo, sendo ainda disponibilizado na intranet.

#### **4.4. Material de divulgação**

O BNY Mellon dispõe de procedimentos para garantir que as informações prestadas por ele e disponibilizadas aos seus clientes, ao mercado e aos órgãos reguladores e autorreguladores sobre os fundos de investimentos por ele administrados, dentro de suas responsabilidades como administrador fiduciário, estejam em conformidade com os critérios regulamentares vigentes.

#### **4.5. Informações ao mercado**

Os documentos previstos e requeridos pela IN CVM 558 são revisados pelo menos anualmente por cada área responsável pela manutenção de controles para atualização dos mesmos (Jurídico, Embedded Controls, Compliance, Pricing, etc), e divulgados na página da rede mundial de computadores no site do BNY Mellon, como exemplo: formulário de referência do Anexo 15-II, código de conduta, manual de regras e procedimentos sobre o ambiente de controles internos, política de compra e venda de valores mobiliários e manual de precificação.

#### **4.6. Regras de Conduta**

O BNY Mellon no exercício de suas atividades enquanto administrador fiduciário dispõe de políticas e documentos internos que buscam garantir exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes, buscando atender aos seus objetivos de investimentos, evitando práticas que possam ferir a relação de fidúcia mantida nesse relacionamento.

As referidas práticas incluem, mas não estão limitadas à descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços do veículo de investimento, devida publicidade aos riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimos de ações que se pretenda realizar com os recursos do investidor.

Cabe ainda o registro de que a estrutura de controles internos mencionada neste documento, bem como a estrutura interna que o BNY Mellon apresenta na prestação dos seus serviços enquanto administrador fiduciário, buscam prezar pelo adequado cumprimento do regulamento do fundo de investimento, pelo cumprimento das normas regulamentares; bem como, avaliar preços justos dos ativos que compõem a carteira de investimento.

O BNY Mellon no decorrer da execução de suas atividades como administrador fiduciário:

- registra e mantém atualizado, em perfeita ordem e à disposição do cliente, na forma e prazos estabelecidos internamente e pela regulamentação em vigor, toda a documentação relativa às operações com valores mobiliários integrantes das carteiras administradas nas quais o cliente seja investidor;
- na contratação do serviço de custódia, certifica-se que estejam mantidos em custódia, os ativos detidos pelas carteiras de investimento, em entidades devidamente autorizadas para tal serviço, tomando as providências úteis ou necessárias à defesa dos interesses dos investidores; bem como; se o custodiante possui sistemas de liquidação, validação, controle, conciliação e monitoramento de informações que assegurem um tratamento adequado, consistente e seguro para os ativos nele custodiados.
- caso, no exercício de sua atividade, obtenha algum benefício ou vantagem em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista em norma específica de fundos de investimento, reverte tal benefício ou vantagem para a carteira de investimento dos fundos.

- informa à CVM, através de seus canais habituais de contato com o ambiente regulatório, sempre que verificar, no exercício de suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação.
- registra que não atua como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que administre, exceto nos casos previstos pela regulamentação em vigor.
- não modifica as características básicas dos serviços que presta sem prévia formalização adequada nos termos previstos no contrato e na regulação.
- não negligencia, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos clientes.
- garante por meio de controles internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentos vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.
- procura assegurar que seus administradores, empregados e colaboradores mantêm acesso a informações relevantes e confiáveis, tempestivas e compreensíveis para o exercício de suas funções e responsabilidades.

Além disso, o BNY Mellon possui procedimento de intermediação contendo regras de cadastro de clientes e definições de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas, Política de Suitability contendo as regras e definições acerca da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente; e Políticas de AML e Anticorrupção, as quais estabelecem regras e processos internos inerentes aos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores.

A Política de AML&KYC do BNY Mellon dispõe sobre:

- (i) lista de documentos para identificação, aprovação e revisão periódicas de clientes ("KYC");
- (ii) identificação e monitoramento periódico de operações de clientes de alto risco;
- (iii) monitoramento contínuo das operações de todos os clientes;
- (iv) reporte de atividades suspeitas;
- (v) treinamento de todos os funcionários e estagiários da instituição;
- (vi) manutenção dos documentos e registros pelo tempo requerido nas normas em vigor;
- (vii) realização de testes periódicos para atestar a efetividade dos controles para fins de prevenção à lavagem de dinheiro.

Adicionalmente, para atendimento à Lei 12.846 e Decreto 8.420, bem como à Política Global de Anticorrupção, o BNY Mellon desenvolveu um Programa para este fim, formalizado num Suplemento à Política mencionada.

Estes documentos dispõem sobre as diretrizes, orientações e controles aplicáveis ao relacionamento à seleção e relacionamento com prestadores de serviço, funcionários e, ainda, limites relacionados a presentes e entretenimento e realização de testes periódicos para atestar a efetividade dos controles adotados acerca do tema.